

---

## FICHA TÉCNICA DA EMISSÃO DAS “OT-2021 – 1ª Série”

<b>Emitente:</b>	República de Moçambique
<b>Modalidade de Subscrição:</b>	Directa
<b>Montante da Emissão:</b>	2.100.000.000,00 Meticais
<b>Representação</b>	24.376.733 Obrigações escriturais, ao portador.
<b>Taxa de Juro:</b>	10,00%
<b>Prazo da Emissão:</b>	4 anos
<b>Valor Nominal:</b>	100,00 Meticais
<b>Colocação:</b>	As obrigações serão colocadas junto dos “Operadores Especializados em Obrigações do Tesouro” nos termos do artigo 6 do Decreto n.º 05/2013, de 22 de Março.
<b>Data de subscrição:</b>	09 de Fevereiro de 2021
<b>Data de Emissão e de Liquidação Financeira:</b>	10 de Fevereiro de 2021
<b>Leilão:</b>	Competitivo de Taxa de Juros.
<b>Taxa de Juro:</b>	<p>A taxa de juro nominal aplicável será: (i) fixa de 10,00% durante os primeiros 2 pagamentos semestrais de juros e (ii) variável nos 6 últimos pagamentos semestrais de juros.</p> <p>A taxa de juro variável que remunera cada obrigação nos últimos 6 pagamentos semestrais, resultará da adição de uma margem percentual a um indexante, arredondada para 1/16 de ponto percentual igual ou imediatamente superior.</p> <p>A taxa de juro variável que remunera cada obrigação nos últimos 6 pagamentos semestrais, será determinada até às 8:30 horas do segundo dia útil anterior à data de início do novo período de contagem de juros.</p> <p>O indexante da taxa que remunera cada obrigação nos últimos 6 pagamentos semestrais, será determinado pela taxa média ponderada pela maturidade e pelos montantes das seis últimas emissões de Bilhetes do Tesouro (BT’s), a prazos superiores a 63 dias.</p>

Caso estes títulos não tenham qualquer emissão para os prazos considerados, nos últimos 28 dias de calendário à data de cálculo do indexante, será considerado como indexante outro título que, pela sua natureza, venha substituir os títulos considerados. A margem percentual a ser adicionada ao indexante que remunera cada obrigação nos últimos 6 pagamentos semestrais é de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

- Cálculo dos juros:** Os juros serão calculados diariamente e numa base de 360 dias, correspondentes a doze meses de 30 dias cada (ou seja, na convenção 30/360, modelo europeu).
- Pagamento de Juros:** A contagem de juros irá decorrer até aos dias 10 de Fevereiro e 10 de Agosto de cada ano, sendo que o pagamento de juros terá lugar no dia útil seguinte após o término da contagem de juros. Caso a data prevista não seja um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar na Cidade Maputo), a data de pagamento de juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.
- Data de Reembolso:** No final do prazo da emissão, 10 de Fevereiro de 2025, se esta data não for um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar em Maputo), a Data de Reembolso será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.
- Reembolso antecipado por vontade da Emitente:** As obrigações não gozam do direito de reembolso antecipado.
- Garantias** As Obrigações do Tesouro gozam dos privilégios e garantias reconhecidas dos títulos da dívida pública. Serão inscritas no Orçamento do Estado as verbas indispensáveis para acorrer ao serviço da dívida.
- Regime Fiscal:** Nos termos da legislação em vigor.
- Agente Pagador e de Cálculo:** Direcção Nacional de Gestão da Dívida Pública.
- Organização e Liderança:** Direcção Nacional de Gestão da Dívida Pública.